



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º /2026
AUTOR: BRUNO FIGUEIREDO

EMENTA: Reconhecimento do Trabalho dos Missionários e sua Contribuição para a Sociedade no Município de Santa Luzia e dá outras providências.

Art. 1º - Fica reconhecido, no Município de Santa Luzia, o trabalho realizado pelos missionários, pessoas que, em nome de suas igrejas e organizações religiosas, desenvolvem atividades de relevância pública, tendo em vista a contribuição destes para a promoção do bem-estar social, a assistência a populações carentes e a disseminação de valores de solidariedade, amor ao próximo e respeito à dignidade humana.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, entende-se por missionários os indivíduos que, de forma voluntária ou organizada, realizam atividades de apoio social, como:

- I - Ação de assistência a pessoas em situação de vulnerabilidade social;
- II - Atividades de orientação e apoio psicológico, educacional e espiritual a comunidades carentes;
- III - Realização de campanhas de arrecadação de alimentos, roupas e outros itens essenciais;

Art. 3º - Fica instituído o Dia Municipal do Missionário, a ser **comemorado anualmente no segundo domingo de Setembro** em reconhecimento à sua contribuição para a construção de uma sociedade mais solidária e humana.

Art. 4º Igrejas e suas respectivas lideranças poderão, por meio de campanhas e programas sociais, firmar parcerias para a execução de ações de assistência e desenvolvimento social, contribuindo assim para a promoção do bem-estar coletivo.

Art. 5º - Esta Lei não interfere na liberdade de culto e crença religiosa, respeitando sempre os direitos constitucionais de cada indivíduo assegurando, no entanto, a valorização do impacto positivo das missões dos missionários na sociedade.

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br





JUSTIFICATIVA

Santa Luzia, 26 de março de 2026

VEREADOR
BRUNO
FIGUEIREDO



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com código de verificação 3100380030056003200500005203110000 Digitalmente assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei nº 14.068/2020 63/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330032003800320036003A005000

Assinado eletronicamente por **Bruno Figueiredo** em 26/03/2026 16:29

Checksum: 51785C71C8565A428FE0019314EB4CC14CD602133DF6F54CA45EF04128E2B6DD



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330032003800320036003A005000. Documento assinado digitalmente e confirmado
em 26/03/2026 16:29.